



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
GABINETE CIVIL

Praça Bom Jesus, 28 - Centro - Touros
CNPJ: 08.234.155/0001-02

LEI MUNICIPAL Nº 775/2017, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

Institui o "Dia Municipal do Laringectomizado" no Município de Touros, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Touros-RN, o "Dia Municipal do Laringectomizado" a ser comemorado anualmente no dia 11 de agosto, passando a integrar o calendário oficial do Município.

Art. 2º São objetivos do "Dia Municipal do Laringectomizado":

- I – Promover a detecção precoce do câncer de laringe;
- II – Divulgar para a população, as formas de prevenção e tratamento disponíveis que visem reabilitar o paciente integrando-o à vida familiar, social e laboral;
- III – Propiciar assistência especializada sistematizada e de natureza interdisciplinar;
- IV – Viabilizar programas educacionais, seminários, palestras e reuniões de apoio com o fito de direcionar a melhor atenção para a inclusão dos Laringectomizados;

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde de Touros será responsável pela coordenação das atividades a serem desenvolvidas durante "Dia do Laringectomizado"



Câmara Municipal de Touros
PROTOCOLO GERAL

Nº. 2109 / 2018
CM, 24 / 02 / 2018.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
GABINETE CIVIL

Praça Bom Jesus, 28 - Centro - Touros
CNPJ: 08.234.155/0001-02

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão À conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 08 de dezembro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito de Touros